



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018 - PMM.**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2017 - PMM**  
**PROCESSO Nº 196/2017- PMM**

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2018, autorizado pela autoridade competente do processo de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2017 - PMM foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, inscrito no CNPJ Nº 76.017.466/0001-61, representado neste ato pelo Exmo Prefeito Municipal Sr. Ruy Hauer Reichert, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 795.304-6 PR e CPF sob nº 354.262.099-87, e a empresa Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata, **J.F. FOFONCA - ME**, inscrita no **CNPJ Nº 10.648.856/0001-21**, com sede à Rua Guarapuava, nº 417, bairro Caiobá, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. José Francisco Fofonca, portador da Carteira de Identidade nº 3873844-5 e inscrito no CPF sob nº 797.544.309-34, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto deste procedimento de licitação é o registro de preço para **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO CEASA CURITIBA**, com as características e especificações constantes do **Anexo I** do Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL
01	1	UND	Valor estimado para aquisição de hortifrutigranjeiros com valores baseados na tabela de preços Prohort Pr. e na tabela de Informação de Preços Diários - Unidade	1.190.180,00	1.190.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

			Ceasa Curitiba.		
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$1.190.180,00</b>

1.1.1. A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** representa estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação de contratação total.

1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

1.3. As entregas deverão ser efetuadas em 02 (dois) dias da semana, a serem fixados posteriormente, na Central do Município ou a critério dos Secretários Municipais.

## 2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

<b>Secretaria:</b>	07 Secretaria Municipal de Assistência Social		
<b>Unidade:</b>	07.01 Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
<b>Funcional Programática:</b>	08.244.0105.2013		
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Assistência Social</b>		
<b>Reduzido: 563</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Reduzido</b>	568	3.3.90.30.07.99	Outras Despesas com gêneros alimentícios
<b>Fonte de Recurso:</b>	000		
<b>Unidade:</b>	07.02 Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>Funcional Programática:</b>	08.243.0105.2016		
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Manutenção do Programa de Erradicação Infantil - PETI</b>		
<b>Reduzido: 799</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita
<b>Desdobramento Reduzido</b>	800	3.3.90.32.04.00	Material para Distribuição Gratuita em Programa de Assistência Social
<b>Fonte de Recurso:</b>	000		
<b>Funcional Programática:</b>	08.244.0105.2018		
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
<b>Reduzido: 899</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita
<b>Desdobramento Reduzido</b>	900	3.3.90.32.04.00	Material para Distribuição Gratuita em Programa de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

			Assistência Social
<b>Fonte de Recurso:</b>	000		
<b>Funcional Programática:</b>	08.244.0105.2020		
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Manutenção de CRAS</b>		
<b>Reduzido: 1023</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Reduzido</b>	1024	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
<b>Fonte de Recurso:</b>	000		
<b>Reduzido: 1068</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita
<b>Desdobramento Reduzido</b>	1069	3.3.90.32.04.00	Material para Distribuição Gratuita em Programa de Assistência Social
<b>Fonte de Recurso:</b>	000		
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Manutenção de CREAS</b>		
<b>Reduzido: 1130</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Reduzido</b>	1131	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
<b>Fonte de Recurso:</b>	000		
<b>Unidade:</b>	07.03 Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente		
<b>Funcional Programática:</b>	08.243.0105.6004		
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Manutenção das Atividades da Casa Lar</b>		
<b>Reduzido: 1311</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita
<b>Desdobramento Reduzido</b>	1312	3.3.90.32.04.00	Material para Distribuição Gratuita em Programa de Assistência Social
<b>Fonte de Recurso:</b>	000		
<b>Secretaria:</b>	08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
<b>Unidade:</b>	08.02 <b>Coordenação Geral do Ensino Fundamental</b>		
<b>Funcional Programática:</b>	12.306.0108.2027		
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Programa Merenda Escolar - Fundamental</b>		
<b>Reduzido: 1583</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita
<b>Desdobramento Reduzido</b>	1584	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
<b>Fonte de Recurso:</b>	107		
<b>Reduzido: 1585</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita
<b>Desdobramento Reduzido</b>	1586	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
<b>Fonte de Recurso:</b>	111		
<b>Funcional Programática:</b>	12.361.0108.2029		
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>		
<b>Reduzido: 1758</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita
<b>Desdobramento Reduzido</b>	1761	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
<b>Fonte de Recurso:</b>	104		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>Unidade:</b>	<b>08.03 Coordenação Geral da Educação Infantil</b>		
<b>Funcional</b>	12.306.108.2033		
<b>Programática:</b>			
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Programa Merenda Escolar - Infantil - Creches</b>		
<b>Reduzido: 2019</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita
<b>Desdobramento Reduzido</b>	2020	3.3.90.32.05	Merenda Escolar
<b>Fonte de Recurso:</b>	107		
<b>Reduzido: 2021</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita
<b>Desdobramento Reduzido</b>	2022	3.3.90.32.05	Merenda Escolar
<b>Fonte de Recurso:</b>	111		
<b>Funcional</b>	12.365.108.2034		
<b>Programática:</b>			
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Creches</b>		
<b>Reduzido: 2101</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita
<b>Desdobramento Reduzido</b>	2104	3.3.90.32.05	Merenda Escolar
<b>Fonte de Recurso:</b>	104		
<b>Funcional</b>	12.365.108.2034		
<b>Programática:</b>			
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Manutenção dos Centros de Educação Infantil - Pré Escola</b>		
<b>Reduzido: 2300</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	3.3.90.32.00.00	Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita
<b>Desdobramento Reduzido</b>	4239	3.3.90.32.05.00	Merenda Escolar
<b>Fonte de Recurso:</b>	104		
<b>Secretaria:</b>	12 Secretaria Municipal de Saúde		
<b>Unidade:</b>	12.01 Fundo Municipal de Saúde		
<b>Funcional</b>	10.302.0113.2055		
<b>Programática:</b>			
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Ações do Eixo de Alta e Média Complexidade</b>		
<b>Reduzido: 3587</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	3.3.90.32.00.00	Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita
<b>Desdobramento Reduzido</b>	3588	3.3.90.32.03.00	Material Saúde Distribuição Gratuita
<b>Fonte de Recurso:</b>	369		
<b>Reduzido: 3530</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Reduzido</b>	3536	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
<b>Fonte de Recurso:</b>	303		
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Administração Geral e do Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>Reduzido: 3208</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.32.00.00	Material, Bem, Serviço de Distribuição Gratuita
<b>Desdobramento Reduzido</b>	3210	3.3.90.32.03.00	Material Saúde Distribuição Gratuita
<b>Fonte de Recurso:</b>	303		
<b>Reduzido: 3167</b>	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Reduzido</b>	3175	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
<b>Fonte de Recurso:</b>	303		
<b>Secretaria:</b>	13 Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

<b>Unidade:</b>	13.01 Defesa Social e Antidrogas		
<b>Funcional</b>	06.182.0115.2062		
<b>Programática:</b>			
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria da Defesa Social</b>		
<b>Reduzido:</b> 3794	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Reduzido</b>	3801	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
<b>Fonte de Recurso:</b>	000		
<b>Unidade:</b>	13.02 Unidade do Corpo de Bombeiros - Matinhos		
<b>Funcional</b>	06.182.0155.2064		
<b>Programática:</b>			
<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Administração dos Recursos do FUNREBOM</b>		
<b>Reduzido:</b> 3891	<b>Categoria Econômica:</b>	33.90.30.00.00	Material de Consumo
<b>Desdobramento Reduzido</b>	3897	3.3.90.30.07.99	Outras despesas com gêneros alimentícios
<b>Fonte de Recurso:</b>	515		

### 3. VALOR MÁXIMO

**3.1.** Fixado o valor máximo global de **R\$ 1.190.180,00 (um milhão, cento e noventa mil, cento e oitenta reais)**.

**3.1.1** O valor por item, descrito no **Termo de Referência**, é o valor máximo que o Município se limita a pagar por cada item.

### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a Detentora a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas às Secretarias solicitantes, conforme constante na Nota de Empenho.

**4.2.** A Detentora ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação, constando número da Nota de Empenho.

**4.3.** Os pagamentos serão efetuados **através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Detentora**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**4.4.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.

**4.5.** Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.

**4.6.** Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a Detentora carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Detentora para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

## **5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a Detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o material equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

**5.2** Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**5.3** O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e nesta própria ata.

**5.4** A Prefeitura de Matinhos efetuará seus pedidos à Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

## **6. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**6.1.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2017 - PMM.

**6.2.** As irregularidades deverão ser sanadas de imediato para que não haja prejuízos a realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades legais.

**6.3** A empresa vencedora do certame licitatório fica obrigada a agendar com a Secretaria solicitante a entrega dos objetos com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

**6.4** Não cumprido o prazo acima, poderá o Município de Matinhos recusar o recebimento dos bens até que seja procedido o agendamento obrigatório constante na presente cláusula.

## **7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado no item 1 deste Edital, será aplicável à Detentora multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**7.2.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Detentora as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado.

**7.3** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista nos itens 7.1 e 7.2;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**7.4** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.

**7.5.** As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

**7.6.** As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo **autônomo** em que se assegure ampla defesa.

**7.7.** O procedimento deverá seguir as seguintes regras:

I – o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

II – o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia as normas pertinentes a infração e a sanção aplicável;

III – o acusado dispõe de 05 (cinco) dias **úteis** para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

IV – caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;

V – quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência, previamente designada para este fim;

VI – concluída a instrução processual a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

VII – transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a comissão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica desta Prefeitura;

VIII – todas as decisões do procedimento devem ser motivadas;

IX – da decisão cabe recurso a autoridade superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## 8. RESCISAO CONTRATUAL

**8.1** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

**8.2** Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

## 9. VALIDADE

**9.1.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses, contados da data de assinatura.**

## 10. DAS ALTERAÇÕES

**10.1.** A Detentora da Ata fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em **até 25%** (vinte e cinco



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

por cento) do valor inicial da Ata, desde que respeitado, comprovado e aprovado o equilíbrio financeiro do acréscimo pretendido.

**10.1.1** O reequilíbrio financeiro mencionado no item anterior será realizado entre o contratante e o representante da Secretaria solicitante.

## **11. NOTIFICAÇÕES**

**11.1** Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente a contratação poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da Detentora, como via endereço eletrônico do representante legal da Detentora, este que também será encaminhado com aviso de recebimento.

**11.2** A Detentora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou e-mail de contado, previamente informados.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Os casos omissos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão regidos pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor.

**12.2.** Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

**12.3** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2017 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**12.5.** Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos-PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ruy Hauer Reichert, Prefeito do Município de Matinhos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

e pelo Sr. José Francisco Fofonca, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Ruy Hauer Reichert  
CPF nº 354.262.099-87  
Prefeito Municipal  
**Gestor da Ata**

**J.F. FOFONCA - ME**  
José Francisco Fofonca  
CPF nº 797.544.309-34  
Representante Legal  
**Detentor da Ata**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF